

Regimento

Contratação de Escola - Psicólogo

Está aberto o concurso de contratação de escola para um Técnico Especializado, na categoria de Psicólogo na plataforma do Ministério da Educação e Ciência, no site da Direção Geral da Administração Escolar em <http://www.dgae.min-edu.pt>

Legislação

Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor – Decreto-Lei nº 28/2017 de 15 de março – artigos nºs 38,39 e 41

Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril

Modalidade de contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

Identificação do local de trabalho

Escola Artística António Arroio

Horário a concurso

Está em concurso um horário de 18 horas com término a 31/08/2026

Caraterização das funções

Psicólogo para integrar o serviço de psicologia e orientação (SPO) e que desenvolve a sua ação nas áreas:

- 1. do apoio e aconselhamento psicopedagógico*
- 2. do desenvolvimento do sistema de relações da comunidade educativa*
- 3. do desenvolvimento e orientação vocacional e de carreira*

estas ações visam o desenvolvimento pessoal dos alunos, a promoção do bem estar, a melhoria de resultados escolares e a prevenção do abandono escolar.

Requisitos de admissão

São admitidos a concurso os candidatos que:

- 1. possuem Mestrado ou Licenciatura (pré-Bolonha) em Psicologia;*
- 2. estejam inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses;*
- 3. entreguem portefólio dentro dos prazos exigidos e devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas;*

Critérios de seleção

- A. Ponderação da avaliação do portefólio – 30%
- B. Ponderação da Entrevista – 35%
- C. Ponderação do nº de anos de experiência profissional na área da educação – 35%

Critérios de ponderação

A. Ponderação da avaliação do portefólio – 30% (de 0 a 20 pontos)

A1. Habilitação académica de grau superior, formação profissional e complementar realizada – 15%

A2. Experiência profissional relevante para a função a desempenhar – 15%

O portefólio deve ser entregue nos serviços administrativos da escola até à data do fecho do horário na aplicação.

O portefólio deve estar impresso em papel, tamanho A4 e não ultrapassar as 15 folhas + anexos (comprovativos das habilitações, formação complementar, tempo de serviço, etc).

Para além da identificação do candidato e dos seus contactos, deve constar da primeira página do portefólio o número do/s horário/s a que concorre.

Deve ainda constar obrigatoriamente dos anexos do portefólio prova das *habilitações* e *tempo de experiência profissional na área* do candidato.

Os candidatos que não entreguem o portefólio nos termos indicados não serão convocados para a entrevista e consequentemente terão pontuação de zero em todos critérios e subcritérios.

A entrevista é aplicável apenas aos 5 primeiros candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da alínea a) do ponto anterior.

O resultado final da aplicação dos critérios constantes neste artigo é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Habilitações e formação profissional e complementar

Critérios de Evidência/Descritores	Pontos (acumulativamente)
Habilitações académicas na área a concurso	
Doutoramento	4
Mestrado (para além da habilitação base)	4
Licenciatura pré- Bolonha ou Mestrado	5
Formação contínua na área específica e em pedagogia	
Mais de 100 horas	5
Entre 50 e 100 horas	2
Menos de 50 horas	0

B. Entrevista de avaliação de competências – 35% (de 0 a 20 pontos)

B1. Percurso profissional e conhecimentos na área a contratar – 20%

B2. Capacidade de trabalhar em equipa – 5%

B3. Conhecimento da escola e dos cursos/disciplinas lecionadas e motivação para o exercício da funções a que se candidata – 5%

B4. Capacidade de comunicação/expressão e clareza na transmissão das ideias e conceitos – 5%

C. Número de anos de experiência profissional na área educacional – 35% (de 0 a 20 pontos)

O número de anos de experiência profissional na área é valorado da seguinte forma:

- Mais de 10 anos – 20 valores
- De 7 a 10 anos – 16 valores
- De 5 a 7 anos – 12 valores
- De 3 a 5 anos – 8 valores
- Até 3 anos – 4 valores
- Sem experiência profissional – 0 valores

Ordenação dos candidatos

- a) os candidatos são ordenados pelos critérios A e C;
- b) após aplicação da alínea a) será elaborada uma lista ordenada, por ordem decrescente, de candidatos admitidos e a primeira tranche de cinco serão convocados para uma entrevista;
- c) o calendário das entrevistas, referido na alínea anterior, será publicado na página electrónica da escola e na vitrina dos serviços administrativos assim que terminar o prazo de candidaturas.
- d) o resultado final será publicado na página electrónica da escola e na vitrina dos serviços administrativos, no prazo máximo de cinco dias após as entrevistas, sendo os candidatos seleccionados na aplicação SIGRHE.
- e) deverá o candidato seleccionado aceitar a colocação até ao dia seguinte da sua selecção e apresentar-se na escola até ao dia seguinte da aceitação.